



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: 863-1305

LEI N. 1.490/95 DE 18 DE MAIO DE 1.995.

"Da nova redação ao artigo 10. da Lei Municipal n. 1.460/94 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. - O artigo 10. da Lei Municipal n. 1.460/94, de 24 de outubro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a **Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - CELTINS**, as redes de eletrificação rural de 13,8 KVA, construída pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional, na estrita forma da minuta de "contrato de compra e venda" constante no Anexo I, desta Lei".

Art. 20. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrada às folhas n.

127

livro n. 10

JF/BM.

Betânia Martinazzo
Coord. Serv. Administ.